

ANEXO 6

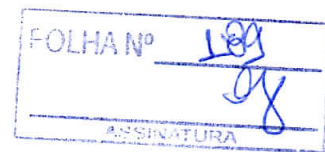
PROCESSO Nº 218529/2016

TOMADA DE PREÇO Nº 4/2016

CONTRATO Nº 43/2016



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CONTRATO N.º 43/2016

CONTRATO Nº 43/2016 FIRMADO COM A EMPRESA E. L. DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE OBRAS VIÁRIAS NO MUNICÍPIO.

O Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 24.772.113/0001-73 com sede administrativa a Avenida Padre João Bosco, nº. 2.067, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, dentista, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira - MT, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **E. L. DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**, com sede à Rua Três Passos, 1112, Bairro Jardim Tropical – Canarana - MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.085/0001-74, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor Eliel Lopes de Souza, portador da cédula de Identidade nº 0699599-3 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 570.763.321-91, residente e domiciliado no mesmo endereço já citado, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 004/2016, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais de Obras Viárias no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global de R\$ 1.291.423,30 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos) proposto pela **CONTRATADA**.

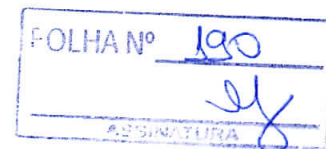
3.2 – O contrato durante toda sua vigência e execução deverá observar o equilíbrio financeiro nos parâmetros da proposta, conjugado na composição de preços dos valores básicos de cada item.

3.3 – Os pagamentos serão efetuados em parcelas e de acordo com a ordem de serviço, depois da realização das medições que serão elaboradas conforme a execução da obra, tomando-se como final do período, o último dia de cada mês, ou de cada quinzena, ou ainda de acordo com a sistemática exigida pelo órgão repassador dos recursos, no caso de convênio.

Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 – Centro - Tel: 0xx(66) 3489-1838
CEP 78.675-000- Ribeirão Cascalheira - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



3.3.1 – As medições da obra executada serão procedidas por engenheiro civil designado como fiscal pela CONTRATANTE.

3.4 – A medição final, bem como os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra será elaborada por Comissão de Vistoria ou por servidor designado pela Administração Municipal para tal finalidade quando concluída toda a obra.

3.5 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento da medição de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,1%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10%.

3.6 – O Cronograma de Desembolso máximo por período será executado de acordo com a disponibilidade dos recursos financeiros.

3.7 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.8 – Os preços do contrato não poderão ser reajustados, porém, será observada estritamente a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do mesmo.

3.9 – A CONTRATANTE, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura no todo ou em parte, nos seguintes casos;

- a) execução defeituosa da obra;
- b) existência de qualquer débito exigível pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO E VIGENCIA

O prazo de execução dos serviços é de 150 (cento e cinquenta) dias e terá início a partir da emissão da Ordem de Serviços, mas o prazo será igual ao que foi estabelecido no cronograma físico geral da proposta original, sob pena das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: VIGÊNCIA – A vigência do contrato corresponde ao prazo de execução dos serviços, acrescido de 150 (cento e cinquenta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência do contrato correspondente aos 150 (cento e cinquenta) dias será exclusivo para acertos, reparos e emissão de laudos.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratada deverá executar as obras, obedecendo rigorosamente os prazos previstos. Os Marcos Contratuais, somente poderão ser alterados, com a prévia e expressa concordância da Contratante que se baseará em justificativa pormenorizada de suas causas.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

09- Secretaria de Secretaria Municipal de Infra Estrutura
1.486 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS
480 -4.4.90.51.00- Obras e Instalações

CLÁUSULA SEXTA: PREÇO

6.1- O preço total da obra é de R\$ 1.291.423,30 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 – Centro - Tel: 0xx(66) 3489-1838
CEP 78.675-000- Ribeirão Cascalheira - MT

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

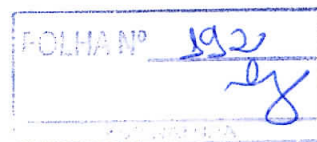
7.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) cumprir fielmente o presente contrato, de modo que, no prazo estabelecido, a execução do projeto básico e do memorial descritivo estejam prontos e a obra seja entregue inteiramente concluída e acabada, em perfeitas condições de uso;
- b) observar, na execução da obra mencionada, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;
- c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas, inclusive de projetos complementares, bem como de placas exigidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE;
- d) fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários à execução da obra.
- e) fornecer e utilizar na execução da obra, equipamentos e materiais novos e de primeira qualidade.
- f) executar ensaios, verificações e testes de materiais e de equipamentos ou de serviços executados.
- g) realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópias dos documentos de quitação.
- h) assumir quaisquer acidentes na execução da obra, inclusive quanto às redes de serviços públicos, aos fatos de que resultem na destruição ou danificação da obra, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA".
- i) arcar com o pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes à obra, inclusive licença em repartições.
- j) fornecer, na entrega da obra, as indicações práticas sobre o uso e limitações da mesma;
- k) providenciar o registro da obra junto ao CREA/MT e entregar à CONTRATANTE a respectiva ART.
- l) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- m) apresentar no prazo estabelecido neste instrumento as Notas Fiscais de Prestação de Serviços, acompanhadas das respectivas medições devidamente aprovadas pelo Engenheiro responsável da CONTRATANTE, especificando claramente o custo específico com a mão-de-obra.
- n) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes às medições da obra já executada.

7.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:

- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA.
- b) intervir na prestação do serviço, nos casos e condições previstos em lei.
- c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostas na forma da lei e do presente contrato.
- d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- e) fiscalizar a execução da obra por intermédio do seu engenheiro responsável e pela servidora Natália Moreira Brito, designada como **Fiscal do Contrato**.

Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 – Centro - Tel: 0xx(66) 3489-1838
CEP 78.675-000- Ribeirão Cascalheira - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico e financeiro durante a execução do contrato.

g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais e respectivas medições de cada etapa, já devidamente atestadas por Engenheiro responsável pela fiscalização.

h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial da obra ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste contrato.

i) efetuar a restituição da garantia oferecida para a plena execução da obra, após a sua conclusão e entrega final.

j) efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as notas fiscais de cada parcela.

k) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

l) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS

MULTAS

8.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) advertência verbal ou escrita.

b) multas.

c) declaração de inidoneidade e,

d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega da obra.

b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.

c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.

d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, por prazo não superior a dois anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

8.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA não iniciar os trabalhos dentro de vinte dias contados da data do recebimento da "ORDEM DE SERVIÇO" ou interrompê-los por mais de vinte dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

b) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente contrato, no todo ou em parte.

c) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos no Cronograma Físico e Financeiro aprovado pela CONTRATANTE.

d) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições das obras, dos serviços ou das instalações, ou com respeito a quaisquer dos materiais, dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados.

e) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

f) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer cláusula, condições ou obrigações previstas neste contrato ou dele decorrente;

g) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo III, seção V da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

9.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – A rescisão deste contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

b) ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do artigo 58 da Lei nº 8.666/93.

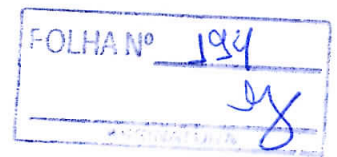
c) execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos.

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.4.. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de Tomada de Preços nº 004/2016 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 – Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

12.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

13.1 – A fiscalização da execução da obra será exercida pelo servidor Natália Moreira Brito, designado **Fiscal do Contrato** e por engenheiro civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, ao seu exclusivo juízo.

13.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

13.3 – Todas as ORDENS DE SERVIÇOS, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

13.4 – A CONTRATADA obriga-se a retirar da obra e não readmitir os empregados, contratados ou prepostos que venham a criar embaraços à fiscalização, bem como a remover quaisquer materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações aprovadas para a execução da obra.

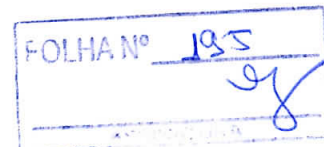
13.5 – Da(s) decisão(ões) da fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

14.1 – Concluída a obra, se estiver em perfeitas condições, atestada pela CONTRATANTE, será recebida, por uma Comissão de Vistoria ou pela servidora Natália Moreira Brito especialmente designado como **Fiscal do Contrato**, que lavrará o "TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO", dentro de cinco dias da comunicação feita pela CONTRATADA.

14.1.1 – O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO somente será lavrado se todos os serviços da obra estiverem concluídos e aceitos pela CONTRATANTE e, quando em contrário, será

Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 – Centro - Tel: 0xx(66) 3489-1838
CEP 78.675-000- Ribeirão Cascalheira - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

lavrado TERMO DE NÃO RECEBIMENTO, anulando a solicitação feita anteriormente, devendo a CONTRATADA, depois de atendidas todas as exigências, solicitar novamente o recebimento da obra.

14.2 – Decorridos quinze dias do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, desde que corrigidos eventuais defeitos surgidos neste período, a CONTRATANTE lavrará o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, cuja data será o referencial para análise do prazo contratual.

14.3 – O TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS será emitido após a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito do INSS - Instituto Nacional de Seguridade Social e do CRS do FGTS - Fundo de Garantia de Tempo de Serviço, referente à obra contratada.

14.3.1 – O prazo máximo para apresentação das Certidões será de quinze dias da data da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, decorrido o qual a CONTRATANTE emitirá o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS. Em caso de não apresentação, será imposta a multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do contrato.

14.4 – Após a lavratura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, do cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no contrato por parte da CONTRATANTE e da CONTRATADA, e após o atendimento ao disposto nesta cláusula, lavrar-se-á o TERMO DE ENCERRAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS no prazo de cinco dias do atendimento de todas as condições estabelecidas neste item.

14.5 – A CONTRATADA fica obrigada, pelo período de cinco anos, contados a partir do recebimento da obra, a reparar, às suas custas, qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica devidamente comprovada na execução da obra, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro.

14.6 – Os TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO e de ENCERRAMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS não eximirão a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de projetos ou especificações se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subempreitar parte do objeto contratado com prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a CONTRATANTE pelas obras, serviços ou instalações executados pela subempreiteira e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da obra serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ribeirão Cascalheira – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Avenida Padre João Bosco, nº. 2067 – Centro - Tel: 0xx(66) 3489-1838
CEP 78.675-000- Ribeirão Cascalheira - MT

p




FOLHA Nº 196
ay


ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
CNPJ/MF 24.772.113/0001-73
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS


Ribeirão Cascalheira – MT, 11 de Maio de 2016.



Reynaldo Fonseca Diniz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


ELIEL LOPES DE SOUZA
E.L. DE SOUZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - ME
CONTRATADA

Testemunhas:


Nome: Kamila Karen Santos Carneiro
RG n. 4904780 DGPC/GO
CPF n. 012.647.141-06


Nome: Marly Severino dos Santos
RG n. 1.810.462 SSP/GO
CPF n. 514.317.771-53


Antonio de Moraes Pinto Junior
OAB.: 3652-A
Assessor Jurídico

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE LICITAÇÃO**

CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA-MT.

AVISO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, nomeada pela portaria nº 002/2016, torna Público o processo de licitação nº 004/2016.

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2016.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE SISTEMAS EM PLATAFORMA WEB, COM O SUPORTE TÉCNICO PÓS IMPLANTAÇÃO.

DATA: 10/06/2015

HORÁRIO: 14:00 horas

LOCAL: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Querência - MT

QUERENCIA-MT, 30 de maio de 2016.

Eli de Oliveira

Presidente da CPL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE QUERENCIA, ESTADO DE MATO GROSSO, nomeado pela portaria 002/2016. **TORNA PÚBLICO O RESULTADO** do Processo de Licitação n. 003/2016, Modalidade Carta Convite 002/2016, regido pela Lei n. 8.666/93, de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Processo: 003/2016

Modalidade: Carta Convite n. 002/2016.

Objeto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de Consultoria Administrativa, Contábil, Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

Realização: 25/05/2016

Horário: 09:00 horas (local)

Vencedor: Exata Assessoria & consultoria em Administração, totalizando o valor de 17.600,00 (dezesete mil, seiscentos reais).

Querência-MT, 25 de maio de 2016.

Eli de Oliveira

Presidente CPL

Câmara Querência.

**LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO 072/2016**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o **RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 072/2016**, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 072/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial 057/2016

OBJETO: Pregão Presencial para Registro de preços para futura e fracionada aquisição de 01(um) trator e 01(um) distribuidor de agregados, para uso da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Estradas de Rodagem e Secretaria de Saneamento e Serviços Urbanos do Município de Querência - MT.

Vencedoras:

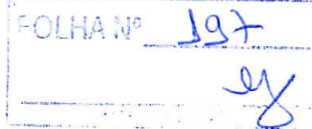
PEHZA MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA - EPP, CNPJ: 20.377.787/0001-12, foi a vencedora do item com o seguinte códigos: 57309, com um valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais);

XINGU MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ: 21.174.220/0001-01, foi a vencedora do item com o seguinte código: 57306, com um valor total de R\$ 162.900,00 (cento e sessenta e dois mil novecentos reais).

Querência - MT, 30 de maio de 2016.

Adriana Matias Rodrigues Malvessi

Pregoeira Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

**DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2016**

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Reserva do Cabaçal-MT, torna público que realizará no dia **09/06/2016 às 09:00 horas, PREGÃO PRESENCIAL COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE com REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ARQUIVO E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL.**

Os interessados poderão adquirir o Edital completo diretamente na internet no endereço: www.reservadocabacal.mt.cnm.org.br. link Edital e Licitações gratuitamente, ou através do e-mail licitacaoprefeitura@hotmail.com.

O processo será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98)

Reserva do Cabaçal/MT, 30 de maio de 2016

AMARILDO RODRIGUES GOMES

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

AVISO DE RESULTADO

**AVISO DE RESULTADO DA DEMONSTRAÇÃO DO SISTEMA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2016**

A pregoeira do Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, torna público que foi reprovada a demonstração dos softwares da empresa: EGP – CONSULTORIA, ASSESSORIA E INFORMATIZAÇÃO LTDA-ME CNPJ: 24.408.501/0001-70. Informamos ainda, a abertura do prazo de 03(três) dias úteis, para interposição de recurso por parte dos interessados. Ribeirão Cascalheira – MT, 30 de Maio de 2016.

Luzinete Martins Ferreira

Pregoeira

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2016

PROCESSO Nº 21/2016 – TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa E. L. DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CNPJ nº 04.895.085/0001-74

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE OBRAS VIÁRIAS NO MUNICÍPIO

DA ASSINATURA: 11/05/2016

DO VALOR: R\$ 1.291.423,30 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos)

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 150 (cento e cinqüenta) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa E. L. DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

EXTRATO DE CONTRATOS –2015 NOVEMBRO E DEZEMBRO

EXTRATO DE CONTRATOS –2015

NOVEMBRO E DEZEMBRO

Contrato nº. 067/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e Edson Luiz Abrantkosky & Cia Ltda,

Objeto: O Objeto do presente Contrato é a aquisição de Peças e Serviços para manutenção do motor da Patrol RG 140 New Rolland.

Valor global de R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Período: Novembro a Dezembro de 2015.

Contrato nº. 068/2015

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho-MT e CERENGE PREMOESTE ENGENHARIA LTDA,

Objeto: O objeto do presente Convite é a contratação de empresa especializada para Fabricação, fornecimento e montagem de um Galpão com estrutura Pré – moldada em concreto armado e cobertura metálica de 14,65 x 36,30 m, com pé direito de 4,5 mts, conforme projeto em anexo.

Valor global de R\$ 95.730,00 (noventa e cinco mil e setecentos e trinta reais)

Período: Novembro de 2015 a Janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO - MT DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº. 002/2016

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

COMISSÃO DAS ÁGUAS

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVIRB

PORTARIA Nº.002/2016

"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez** servidora Sra. **Aparecida Maria da Silva Ferrari.**"

A Secretária Municipal de Planejamento, gestora do PREVIRB - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o art. 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com art. 12, inciso I, e art. 14 da Lei Municipal n.º 396, de 04/01/2006, que rege a previdência do Município de Rio Branco, Lei Complementar nº 07 de 09/04/2012, que dispõe sobre a reformulação o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Rio Branco e Decreto Municipal nº 02 de 04/01/2016, concede reajuste salarial aos servidores Públicos do município;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora Sra. **Aparecida Maria da Silva Ferrari**, brasileira, portadora do RG

n.º 0906050-2 SESP/MT e do CPF n.º 594.213.711-00, servidora efetiva no cargo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Nível "02", Classe "A", contando com 11 anos, 06 meses e 19 dias de tempo de contribuição, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, **com proventos pela integralidade da média aritmética**, conforme processo administrativo do PREVIRB, n.º 2016.03.00007P, a partir de 03/05/2016, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 03 de maio de 2016**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

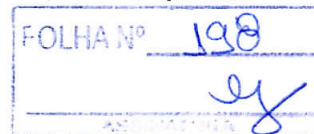
Rio Branco/MT, 30 de maio de 2016.

ROSA MARIA DE JESUS Secretária Municipal de Planejamento

Homologo:

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

Prefeito Municipal



AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2016

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º QUADRIMESTRE DE 2016

A Secretária Municipal de Saúde do município Rio Branco – MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber a quem interessar que, fará realizar Audiência Pública, no dia 31 de maio de 2016, às 14:00, na sede da Câmara Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, para apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2016.

Sua presença é de fundamental importância.

Rio Branco-MT, 27 de maio de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RESOLUÇÃO Nº 04 DE 2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas de recurso do Cofinanciamento Estadual – FEAS 2015.

Considerando a reunião ordinária do dia 30 de Maio de 2016, o pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, e prerrogativas que lhe conferem a Lei Municipal nº13 de 26 de fevereiro de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas apresentada ao pleno do Conselho por meio de relatório de gestão do recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS 2015 e planilha de gastos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rondolândia, MT, 30 de Maio de 2016.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

DIANA DOS SANTOS NERES

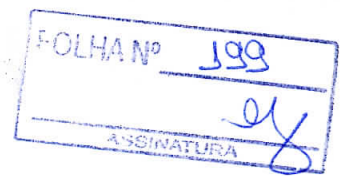
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 2016, DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas por meio de demonstrativo sintético anual, dos recursos federais da Assistência Social recebidos no exercício de 2015.

Considerando a reunião ordinária do dia 23 de Maio de 2016, o pleno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ. 24.772.112/0001-73



ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO Nº 001/2016.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, inscrita no CNPJ nº 24.772.112/0001-73, autoriza a empresa E. L. DE SOUZA-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS CNPJ: 04.895.085/0001-74, com sede na Rua Três Passos n. 1.112, Jardim Tropical, Canarana/MT, celebrado entre as partes através do contrato nº 001/2016, de acordo com a licitação nº 21/2016, a dar início aos serviços da obra objeto do contrato acima, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais de Obras Viárias no município de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.

Ribeirão Cascalheira/MT, 12 de Maio de 2016

Eduardo Correia
Secretário Municipal de Infra Estrutura

Reynaldo Fonseca Diniz
Prefeito Municipal

RECEBIMOS
01/06/2016



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2514484

Motivo: NORMAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

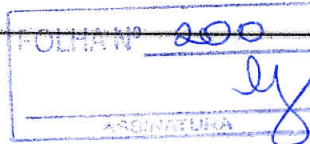
1. Responsável Técnico

AMANDA MENDONÇA

Título Profissional: * Engenheiro Civil

RNP:1213361702

Empresa: NENHUMA EMPRESA



Registro: MT030593

Registro: 0

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**

CPF/CNPJ: 24772113000173

Endereço: AVENIDA PADRE DOM BOSCO

Nº 2067

Cidade: RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78678500

Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Valor: 0,01

Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

CPF/CNPJ: 24772113000173

Endereço: AVENIDA PADRE DOM BOSCO,

Nº 2067

Cidade: RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Bairro: CENTRO

UF: MT

CEP: 78678500

Data de início: 18/05/2016 Previsão de término: 30/11/2016

Custo da Obra: 0,00

Dimensão: 0,00

4. Atividade Técnica

1 Fiscalização	Pistas de Rolamento - Pavimentação	23.230,79	M2
2 Fiscalização	Pista de Rolamentos - Sarjetas	6.543,88	M
3 Fiscalização	Obras em Terra e Terraplenagem - Terraplenagem	13.087,77	M3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada da mesma.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no

Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1-NAO INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____, de _____ de _____ de _____

Amanda Mendonça

AMANDA MENDONÇA

[Assinatura]

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br atendimento@crea-mt.org.br

tel: (65) 3315-3000 fax: (65) 3315-3000



CREA-MT
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso

Valor ART R\$74,37

Paga em 01/06/2016

Valor pago: R\$74,37

Nosso Número: 24/181000002514484-7



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
2514484

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

AMANDA MENDONÇA Título Profissional: * Engenheiro Civil Empresa: NENHUMA EMPRESA	RNP: 1213361702 Registro: MT030593 Registro: 0
---	--

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA Endereço: AVENIDA PADRE DOM BOSCO Cidade: RIBEIRAO CASCALHEIRA UF: MT Valor: 0,01	Bairro: CENTRO CEP: 78678500 CPF/CNPJ: 24772113000173 Nº 2067
---	--

3. Resumo do Contrato

CONTRATO N 043/2016 FISCALIZACAO DE PAVIMENTACAO ASFALTICA - TSD MEIO FIOS E SARJETAS TERRAPLENAGEM
--

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Amanda Mendonça</i> Profissional	De acordo <i>[Assinatura]</i> Contratante
--------------	--	---

FOLHA Nº 201
[Assinatura]

Word Online

Adicionar ao OneDrive Imprimir Localizar Baixar ...



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977

CREA-MT

ART de EXECUÇÃO
2515033
Motivo: NORMAL

FOLHA Nº 202
[Handwritten Signature]
ASSINATURA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do MT

ART Individual/Principal

1. Responsável Técnico

ELVYS NEVES TELEGINSKI
Título Profissional: * Engenheiro Civil
RNP: 1700243047 Registro: PR083313
Empresa: E. L. DE SOUZA - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS - ME Registro: 36443

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA CPF/CNPJ: 247772113000173
Endereço: AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO Nº 2067
Cidade: RIBEIRÃO CASCALHEIRA Bairro: CENTRO
UF: MT CEP: 7867500 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO
Valor: 1.291.423,30 Honorários: 0,00

3. Dados da Obra/Serviço

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA CPF/CNPJ: 247772113000173
Endereço: AVENIDA PADRE JOÃO BOSCO, Nº 2067
Cidade: RIBEIRÃO CASCALHEIRA Bairro: CENTRO
UF: MT CEP: 7867500
Data de Início: 02/08/2016 Previsão de Término: 02/11/2016
Custo da Obra: 1291423,30 Dimensão: 23.230,70

4. Atividade Técnica

1 Execução Pista de Rolamento - Pavimentação 23.230,79 M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART.

5. Observações

Para inclusão da ART no Acervo Técnico, é necessário que seja entregue no CREA-MT uma via original assinada do mesmo.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABN I, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de classe

1 - NR: INFORMADO

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima
Ribeirão Cascalheira, 01 de Junho de 2016
Local Data
[Handwritten Signature]
ELVYS NEVES TELEGINSKI
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do CREA.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-mt.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.crea-mt.org.br standimerc@crea-mt.org.br
Tel: (65) 3315-9000 fax: (65) 3315-9002 **CREA-MT**

Valor ART R\$195,96

Paga em 01/06/2016

Valor pago: R\$195,96

Nosso Número: 24/18100002515033-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART. 79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016 – Tomada de Preço nº 004/2016

- CONTRATO Nº 043/2016 (CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA E.L. DE SOUZA TENDO POR OBJETO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE OBRAS VIÁRIAS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016, E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA).

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (23/11/2016), de um lado MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.113/0001-73, com sede na Av. Pe. João Bosco, nº 2.918, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3290232-2ª Via – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.686.831-15, e de outro a empresa E. L. DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.085/0001-74, com sede à Rua Três Passos, nº 1.112, Bairro Jardim Tropical, Canarana/MT, através de seu representante legal Eliel Lopes de Souza, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0699599-3-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 570.763.321-91, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 043/2016, que tinha por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais de Obras Viárias no município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Processo Licitatório nº 21/2016, modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, e proposta apresentada pela contratada, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que há conveniência para a Administração no sentido de encerrar as obras que vinham sendo executadas pela empresa contratada;

CONSIDERANDO haver consenso entre as partes sobre a rescisão do presente contrato administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, a preservação dos direitos do contratado previstas no inc. II, do § 2º, do art. 79 da Lei 8.666/93, opera-se a presente rescisão com supedâneo no art. 78, XII c/c o art. 79, II, da Lei nº 8.666/93;

Avenida Padre João Bosco, n. 2067 Fone: (66) 3489-1838.
E-mail: prefeiturarc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, XII c/c art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamento suficiente para a rescisão amigável do presente ajuste.

SEGUNDO

Realizada a medição, conforme Planilha anexa vistada pelas partes, constatou-se que foram executados 21,72% (vinte e um virgula setenta e dois por cento) das obras objeto do contrato, cujo valor correspondente de R\$ 280.681,04 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos) foi integralmente pago pelo contratante à empresa contratada, pelo que está dá plena, total e irrevogável quitação aos serviços executados, declarando que nada mais há a receber ou reclamar, judicial ou extrajudicialmente.

TERCEIRO

Fica rescindido de pleno direito o Contrato nº 43/2016, objeto do Processo Licitatório nº 21/2016 – Tomada de Preços nº 004/2016.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso e pela parte contratada, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de novembro de 2016.


REYNALDO FONSECA DINIZ


ELIEL LOPES DE SOUZA

MUNICÍPIO DE RIB. CASCALHEIRA

E. L. DE SOUZA – CONST. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAHEIRA/MT
SECRETARIA DE OBRAS
AV. PADRE JOÃO BOSCO, N.º 2067, CENTRO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD

LOCAL: RUAS DIVERSAS NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCAHEIRA/MT

1ª MEDIÇÃO 01/06/2016 a 01/07/2016

2ª MEDIÇÃO 02/07/2016 a 02/08/2016

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	BDI	TOTAL	QUANT	UNITÁRIO/EDI	TOTAL	QUANT	UNITÁRIO/BDI	TOTAL
1.0	SERVÇOS PRELIMINARES	M²	17,50	R\$ 346,57	R\$ 448,25	R\$ 5.603,12	12,5	R\$ 448,25	R\$ 5.603,12			R\$ 0,00
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA											
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	M²	23.356,79	R\$ 0,28	R\$ 0,36	R\$ 8.363,08	19995,29	R\$ 0,36	R\$ 7.198,30	3001,706	R\$ 0,36	R\$ 1.080,61
2.1	LEVANTAMENTO SEÇÃO TRANSVERSAL C/ NÍVEL POR METRO	H	4,28	R\$ 107,01	R\$ 138,40	R\$ 6.128,35		R\$ 138,40	R\$ 0,00		R\$ 138,40	R\$ 1.080,61
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR											
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	UND	1,00	R\$ 6.800,00	R\$ 8.795,12	R\$ 8.795,12	1	R\$ 8.795,12	R\$ 8.795,12			R\$ 0,00
3.1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E ACAMPAMENTO	UND	1,00	R\$ 1.560,00	R\$ 2.017,70	R\$ 2.017,70	0,5	R\$ 2.017,70	R\$ 1.008,85			R\$ 0,00
3.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	UND	1,00	R\$ 1.976,46	R\$ 2.491,68	R\$ 2.491,68	0,5	R\$ 2.491,68	R\$ 1.245,84			R\$ 0,00
3.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	UND	1,00	R\$ 15.120,19	R\$ 19.556,45	R\$ 19.556,45	0,5	R\$ 19.556,45	R\$ 9.778,23			R\$ 0,00
3.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS											
4.0	CONTROLE TECNOLÓGICO	M²	26.175,54	R\$ 0,51	R\$ 0,65	R\$ 17.014,10		R\$ 0,65	R\$ 0,00	22000,07	R\$ 0,65	R\$ 14.300,05
4.1	ENSAIO DE REGULIZAÇÃO DE SUBLENTO	UND	1,00	R\$ 91,66	R\$ 118,55	R\$ 118,55		R\$ 118,55	R\$ 0,00		R\$ 118,55	R\$ 0,00
4.2	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS - SOLOS	M²	5.235,11	R\$ 0,99	R\$ 1,28	R\$ 6.700,94		R\$ 1,28	R\$ 0,00		R\$ 1,28	R\$ 0,00
4.3	ENSAIO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICA	M²	23.230,79	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 696,92		R\$ 0,03	R\$ 0,00		R\$ 0,03	R\$ 0,00
4.4	ENSAIO DE IMPRIMAÇÃO - ASFALTO DILUIDO	UND	1,00	R\$ 100,83	R\$ 130,41	R\$ 130,41		R\$ 130,41	R\$ 0,00		R\$ 130,41	R\$ 0,00
4.5	ENSAIO DE VISCOZIDADE SANBOLT FUROL - MATERIAL BETUMINOSO	UND	1,00	R\$ 82,49	R\$ 106,69	R\$ 106,69		R\$ 106,69	R\$ 0,00		R\$ 106,69	R\$ 0,00
4.6	ENSAIO DE RESISTENCIA A COMPRESSÃO SIMPLES CONCRETO											
5.0	TERRAPLENAGEM	M³	13.087,77	R\$ 12,23	R\$ 15,81	R\$ 20691,6437	4210	R\$ 15,81	R\$ 66.560,10	7569,48	R\$ 15,81	R\$ 119.673,48
5.1	FSC CARGA E TRANSP MAT 1ª CAT DMT 3000 A 5000m C/E											
6.0	PAVIMENTAÇÃO	M²	10.471,21	R\$ 3,51	R\$ 4,53	R\$ 47.434,58		R\$ 4,53	R\$ 0,00	4920,1	R\$ 4,53	R\$ 22.288,05
6.1	ESC. E CARGA DE MATERIAL DE LAZADA (CONSV)	M²	26.175,54	R\$ 0,71	R\$ 0,91	R\$ 23.819,74		R\$ 0,91	R\$ 0,00	25440,4	R\$ 0,91	R\$ 23.150,76
6.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLENTO	M²	5.235,11	R\$ 9,98	R\$ 12,90	R\$ 67.532,92		R\$ 12,90	R\$ 0,00		R\$ 12,90	R\$ 0,00
6.3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA	M²	5.235,11	R\$ 9,98	R\$ 12,90	R\$ 67.532,92		R\$ 12,90	R\$ 0,00		R\$ 12,90	R\$ 0,00
6.4	SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA	M²	23.230,79	R\$ 0,24	R\$ 0,31	R\$ 7.201,54		R\$ 0,31	R\$ 0,00		R\$ 0,31	R\$ 0,00
6.5	IMPRIMAÇÃO MECANICA COM CM-30, TAXA DE 1,2/LM²	M²	23.230,79	R\$ 2,63	R\$ 3,40	R\$ 78.984,69		R\$ 3,40	R\$ 0,00		R\$ 3,40	R\$ 0,00
6.6	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLIO TSD COM EMULSAO BC	M²	23.230,79	R\$ 0,67	R\$ 0,86	R\$ 19.978,48		R\$ 0,86	R\$ 0,00		R\$ 0,86	R\$ 0,00
6.7	CAPA SELANTE COM PEDRISCO BC	T	27,88	R\$ 3.350,00	R\$ 3.942,61	R\$ 109.919,97		R\$ 3.942,61	R\$ 0,00		R\$ 3.942,61	R\$ 0,00
6.8	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30 (COM ICMS)	T	92,92	R\$ 1.770,00	R\$ 2.083,11	R\$ 193.562,58		R\$ 2.083,11	R\$ 0,00		R\$ 2.083,11	R\$ 45.438,82
6.9	FORNECIMENTO DE EMULSAO ASFALTICA RR-2C(COM ICMS)											
7.0	TRANSPORTE	T.KM	115.591,17	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 57.795,59		R\$ 0,50	R\$ 0,00		R\$ 0,50	R\$ 0,00
7.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM BASCULANTE 10MT EM ROD PAV(CONST) (SUBBASE E BASE) DMT= 6,00KM	T.KM	24.113,56	R\$ 0,38	R\$ 0,49	R\$ 11.815,64		R\$ 0,49	R\$ 0,00		R\$ 0,49	R\$ 0,00
7.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE EMULSAO ASFALTICA CM-30 DMT= 865,00KM (CUIABÁ- RIBEIRÃO)	T.KM	63.168,51	R\$ 0,38	R\$ 0,49	R\$ 31.246,57		R\$ 0,49	R\$ 0,00		R\$ 0,49	R\$ 0,00
7.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE EMULSAO ASFALTICA RR-2C DMT= 865,00KM (CUIABÁ- RIBEIRÃO)	T.KM	73.176,98	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 36.588,49		R\$ 0,50	R\$ 0,00		R\$ 0,50	R\$ 0,00
7.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM BASCULANTE 10MT EM ROD PAV DE BRITA DMT=150,00KM (AGUA BOA- RIBEIRÃO)	T.KM										
8.0	DRENAGEM	M	6.543,88	R\$ 29,94	R\$ 38,72	R\$ 253.379,03		R\$ 38,72	R\$ 0,00		R\$ 38,72	R\$ 0,00
8.1	MEIO RIO DE CONCRETO MFC 03 AC/BC - TIPO A - (C/ SAIRETA DE 30,00 CM)											
TOTAL						R\$ 100.189,56						R\$ 180.492,96

RIBEIRÃO CASCAHEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2016

Jmarda Mendonça
AMANDA MENDONÇA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MT 030593

JCF

[Signature]

VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevivência da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,53% (quinze inteiros e cinquenta três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,79% (doze inteiros e setenta nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,74% (dois inteiros e setenta quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 28 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – MT, 25 de novembro de 2016.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016

EDITAL DE CONCURSO 001/2016

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto nº1611/2016 e Decreto nº1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da administração pública municipal, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 10/01/2017 a 12/01/2017, no horário das 07:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental será realizada pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no Máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 24 de novembro de 2016.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Advogado - 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	584	Adriano Raduan

Assistente Social

Class.	Inscrição	Nome
01	405	Silvani Dias Gomes

Contador - 20 horas



TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART. 79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2016 – Tomada de Preço nº 004/2016

- CONTRATO Nº 043/2016 (CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA E.L. DE SOUZA TENDO POR OBJETO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE OBRAS VIÁRIAS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2016, E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA).

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (23/11/2016), de um lado **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.113/0001-73, com sede na Av. Pe. João Bosco, nº 2.918, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3290232-2ª Via – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.686.831-15, e de outro a empresa **E. L. DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.895.085/0001-74, com sede à Rua Três Passos, nº 1.112, Bairro Jardim Tropical, Canarana/MT, através de seu representante legal Eliel Lopes de Souza, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0699599-3-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 570.763.321-91, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 043/2016, que tinha por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais de Obras Viárias no município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Processo Licitatório nº 21/2016, modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, e proposta apresentada pela contratada, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que há conveniência para a Administração no sentido de encerrar as obras que vinham sendo executadas pela empresa contratada;

CONSIDERANDO haver consenso entre as partes sobre a rescisão do presente contrato administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, a preservação dos direitos do contratado previstas no inc. II, do § 2º, do art. 79 da Lei 8.666/93, opera-se a presente rescisão com supedâneo no art. 78, XII c/c o art. 79, II, da Lei nº 8.666/93;

Avenida Padre João Bosco, n. 2067 Fone: (66) 3489-1838.

E-mail: prefeiturarc@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 24.772.113/0001-73

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, XII c/c art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamento suficiente para a rescisão amigável do presente ajuste.

SEGUNDO

Realizada a medição, conforme Planilha anexa vistada pelas partes, constatou-se que foram executados 21,72% (vinte e um virgula setenta e dois por cento) das obras objeto do contrato, cujo valor correspondente de R\$ 280.681,04 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos) foi integralmente pago pelo contratante à empresa contratada, pelo que está dá plena, total e irrevogável quitação aos serviços executados, declarando que nada mais há a receber ou reclamar, judicial ou extrajudicialmente.

TERCEIRO

Fica rescindido de pleno direito o Contrato nº 43/2016, objeto do Processo Licitatório nº 21/2016 – Tomada de Preços nº 004/2016.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso e pela parte contratada, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de novembro de 2016.


REYNALDO FONSECA DINIZ


ELIEL LOPES DE SOUZA

MUNICÍPIO DE RIB. CASCALHEIRA

E. L. DE SOUZA – CONST. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT
SECRETARIA DE OBRAS
AV. PADRE JOÃO BOSCO, N.º 2067, CENTRO



OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD										1ª MEDIÇÃO 01/06/2016 a 01/07/2016		2ª MEDIÇÃO 02/07/2016 a 02/08/2016			
LOCAL: RUAS DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA/MT										QUANT	UNITÁRIO/BDI	TOTAL	QUANT	UNITÁRIO/BDI	TOTAL
ITEM	UNID	QUANT	UNITÁRIO	UNITÁRIO/BDI	TOTAL	QUANT	UNITÁRIO/BDI	TOTAL	QUANT	UNITÁRIO/BDI	TOTAL				
1.0	M²	12.50	R\$ 348,57	R\$ 448,25	R\$ 5.603,12	12,5	R\$ 448,25	R\$ 5.603,12			R\$ 5.603,12				
1.1											R\$ 5.603,12				
2.0	M³	23.230,79	R\$ 0,78	R\$ 0,36	R\$ 8.363,08	3.9995,29	R\$ 0,36	R\$ 1.439,30	3.001,706	R\$ 0,36	R\$ 1.080,61				
2.1	H	44,28	R\$ 107,01	R\$ 138,40	R\$ 6.128,35		R\$ 138,40	R\$ 6.128,35		R\$ 138,40	R\$ 1.080,61				
2.2											R\$ 1.080,61				
3.0	UND	1,00	R\$ 6.800,00	R\$ 8.795,12	R\$ 8.795,12	1	R\$ 8.795,12	R\$ 8.795,12		R\$ 8.795,12	R\$ 8.795,12				
3.1	UND	1,00	R\$ 1.560,00	R\$ 2.017,70	R\$ 2.017,70	0,5	R\$ 2.017,70	R\$ 1.008,85		R\$ 2.017,70	R\$ 2.017,70				
3.2	UND	1,00	R\$ 1.926,46	R\$ 2.491,68	R\$ 2.491,68	0,5	R\$ 2.491,68	R\$ 1.245,84		R\$ 2.491,68	R\$ 2.491,68				
3.3	UND	1,00	R\$ 15.170,19	R\$ 19.556,45	R\$ 19.556,45	0,5	R\$ 19.556,45	R\$ 9.778,23		R\$ 19.556,45	R\$ 19.556,45				
3.4								R\$ 20.828,04			R\$ 20.828,04				
4.0	M³	26.175,54	R\$ 0,51	R\$ 0,65	R\$ 17.014,10		R\$ 0,65	R\$ 17.014,10		R\$ 0,65	R\$ 14.300,05				
4.1	UND	1,00	R\$ 91,86	R\$ 118,55	R\$ 118,55		R\$ 118,55	R\$ 118,55		R\$ 118,55	R\$ 118,55				
4.2	M³	5.235,11	R\$ 0,99	R\$ 1,28	R\$ 6.700,94		R\$ 1,28	R\$ 6.700,94		R\$ 1,28	R\$ 6.700,94				
4.3	M²	23.230,79	R\$ 0,03	R\$ 0,03	R\$ 696,92		R\$ 0,03	R\$ 696,92		R\$ 0,03	R\$ 696,92				
4.4	UND	1,00	R\$ 100,83	R\$ 130,41	R\$ 130,41		R\$ 130,41	R\$ 130,41		R\$ 130,41	R\$ 130,41				
4.5	UND	1,00	R\$ 82,49	R\$ 106,69	R\$ 106,69		R\$ 106,69	R\$ 106,69		R\$ 106,69	R\$ 106,69				
4.6											R\$ 14.300,05				
5.0	M³	13.087,77	R\$ 12,23	R\$ 15,81	R\$ 206917,6437	4210	R\$ 15,81	R\$ 66.560,10	7569,48	R\$ 15,81	R\$ 119.673,48				
5.1											R\$ 119.673,48				
6.0	M²	10.471,21	R\$ 3,51	R\$ 4,53	R\$ 47.434,58		R\$ 4,53	R\$ 47.434,58		R\$ 4,53	R\$ 22.288,05				
6.1	M²	26.175,54	R\$ 0,71	R\$ 0,91	R\$ 23.819,74		R\$ 0,91	R\$ 23.819,74		R\$ 0,91	R\$ 23.150,76				
6.2	M³	5.235,11	R\$ 9,98	R\$ 12,90	R\$ 67.532,92		R\$ 12,90	R\$ 67.532,92		R\$ 12,90	R\$ 67.532,92				
6.3	M³	5.235,11	R\$ 9,98	R\$ 12,90	R\$ 67.532,92		R\$ 12,90	R\$ 67.532,92		R\$ 12,90	R\$ 67.532,92				
6.4	M²	23.230,79	R\$ 0,24	R\$ 0,31	R\$ 7.201,54		R\$ 0,31	R\$ 7.201,54		R\$ 0,31	R\$ 7.201,54				
6.5	M²	23.230,79	R\$ 2,63	R\$ 3,40	R\$ 78.984,69		R\$ 3,40	R\$ 78.984,69		R\$ 3,40	R\$ 78.984,69				
6.6	M²	23.230,79	R\$ 0,67	R\$ 0,86	R\$ 19.978,48		R\$ 0,86	R\$ 19.978,48		R\$ 0,86	R\$ 19.978,48				
6.7	T	27,88	R\$ 3.350,00	R\$ 3.942,61	R\$ 109.919,97		R\$ 3.942,61	R\$ 109.919,97		R\$ 3.942,61	R\$ 109.919,97				
6.8	T	92,92	R\$ 1.770,00	R\$ 2.083,11	R\$ 193.562,58		R\$ 2.083,11	R\$ 193.562,58		R\$ 2.083,11	R\$ 193.562,58				
6.9											R\$ 45.438,82				
7.0	T.KM	115.591,17	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 57.795,59		R\$ 0,50	R\$ 57.795,59		R\$ 0,50	R\$ 57.795,59				
7.1	T.KM	24.113,56	R\$ 0,38	R\$ 0,49	R\$ 11.815,64		R\$ 0,49	R\$ 11.815,64		R\$ 0,49	R\$ 11.815,64				
7.2	T.KM	63.768,51	R\$ 0,38	R\$ 0,49	R\$ 31.246,57		R\$ 0,49	R\$ 31.246,57		R\$ 0,49	R\$ 31.246,57				
7.3	T.KM	73.176,98	R\$ 0,39	R\$ 0,50	R\$ 36.588,49		R\$ 0,50	R\$ 36.588,49		R\$ 0,50	R\$ 36.588,49				
7.4											R\$ 36.588,49				
8.0	M	6.543,88	R\$ 29,94	R\$ 38,72	R\$ 253.379,03		R\$ 38,72	R\$ 253.379,03		R\$ 38,72	R\$ 253.379,03				
8.1											R\$ 253.379,03				
TOTAL											R\$ 100.189,56				

[Handwritten signature]

Amanda Kundence
AMANDA MENDONÇA
ENGENHEIRA CIVIL
CREA MT 030593



RIBEIRÃO CASCALHEIRA, 11 DE AGOSTO DE 2016

VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

§ 2º Serão aplicados, conforme o caso, a regra contida na alínea "a" ou os prazos previstos na alínea "c", ambas do inciso V do § 1º, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de 18 (dezoito) contribuições mensais ou da comprovação de 2 (dois) anos de casamento ou de união estável.

§ 3º Após o transcurso de pelo menos 3 (três) anos e desde que nesse período se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevida da população brasileira ao nascer, poderão ser fixadas, em números inteiros, novas idades para os fins previstos na alínea "c" do inciso V do § 1º, em ato do Ministro de Estado da Previdência Social, limitado o acréscimo na comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

§ 4º O tempo de contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) ou a Regime Geral de Previdência Social será considerado na contagem das 18 (dezoito) contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c" do inciso V do § 1º.

§ 5º É vedada a percepção cumulativa de pensão deixada por mais de um cônjuge ou companheiro ou companheira e de mais de 02 (duas) pensões.

Art. 33. A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º, procedendo-se novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

Parágrafo único. Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 15,53% (quinze inteiros e cinquenta três centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,79% (doze inteiros e setenta nove centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,74% (dois inteiros e setenta quatro centésimos por cento) referentes à alíquota de custo especial amortizada em parcelas constantes durante 28 anos, nos termos do Anexo I desta Lei.

ESTADO DE MATO GROSSO

VALE DO CABAÇAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CIDADE DAS AGUAS

CNPJ: 01.367.788/0001-31

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em JULHO/2016.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Cabaçal – MT, 25 de novembro de 2016.

TARCISIO FERRARI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2016

EDITAL DE CONCURSO 001/2016

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2016, através do Decreto nº1611/2016 e Decreto nº1617/2016 para provimento de cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal efetivo da administração pública municipal, CONVOCA os candidatos habilitados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observada as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO INTERESSE NA VAGA

1.0 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, na Avenida Padre João Bosco, nº 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira, a partir do dia 10/01/2017 a 12/01/2017, no horário das 07:00 h às 11:00 h e 13:00 h às 17:00 h para entrega dos documentos relacionados no Anexo II deste Edital e para assinatura do Termo de Interesse na vaga.

1.1 Os candidatos serão atendidos conforme data e horário combinado.

1.2 A falta de quaisquer documentos constante no anexo II implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital, implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado/classificado.

1.4 É de única e exclusiva responsabilidade do candidato a abertura de conta para recebimento de seus vencimentos pelo Banco Bradesco. O candidato, antes de proceder a entrega dos documentos relacionados no anexo II do presente Edital, na hora e data designados no item 1, deverá comparecer a um Correspondente Bancário Bradesco, a fim de realizar a abertura de conta.

DA AVALIAÇÃO MÉDICA

2.0 A avaliação dos exames e a emissão atestado médico de aptidão física e mental será realizada pela perícia oficial do Município dar-se-á, conforme portaria a ser publicada em momento anterior à posse.

2.1 Os Exames médico constante no anexo II deverão ser realizado com antecedência, no Máximo 30 dias da data prevista para avaliação médica.

2.2 A não realização da avaliação médica e não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

DA POSSE

4.0 Cumpridas às exigências do presente edital, será dada a posse ao candidato observando prazo disposto no item 1 deste edital.

Ribeirão Cascalheira – MT, 24 de novembro de 2016.

Reynaldo Fonseca Diniz

Prefeito Municipal

ANEXO I

Advogado - 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	584	Adriano Raduan

Assistente Social

Class.	Inscrição	Nome
01	405	Silvani Dias Gomes

Contador - 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	774	Heberson Michael Vieira Amaral

Engenheiro Civil – 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	302	Luiz Fernando Ferreira Alves

Fonoaudióloga – 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	283	Dayhenne Paula Sousa Kil

Médico – 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	649	Jose Adson de Sousa

Odontólogo – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	512	Bryana Fayeli Lima Scheffler

Professor Pedagogo – Educação Infantil – 30 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	559	Francielle Dutra de Mello
02	799	Martina Rockenbach Feldkircher
03	313	Priscila Dutra Mello
04	843	Luana Jessica Mota

Psicóloga – 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	678	Luiz Fernando Ferreira Alves

Veterinário – 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	390	Hallana dos Santos Moura

Agente Ambiental de Saúde – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	756	Vanelza Aparecida da Silva
02	613	Valdemezio Xavier da Silva
03	582	Pablo Campos Gomes
04	569	Joana Darc Pereira de Moraes
05	446	Divanir Brito Almeida

Apoio Administrativo Educacional - Limpeza – 30 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	724	Maria Edileuza de França Almeida

Apoio Administrativo Educacional – Nutrição - 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	421	Priscilliana Ester dos Reis
02	519	Maria das Graças Amorim dos Santos

Técnico em Enfermagem – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	126	Rosangela Cunha

Técnico em Desenvolvimento Infantil – TDI -30 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	111	Cristian Kelly Resende
02	275	Caroline da Rosa Alles
03	200	Adriana Araujo de Freitas Sousa
04	435	Marina de Freitas Assis
05	612	Valeria Cristina Bezerra Lima
06	247	Andreia Ribeiro Batista
07	437	Antonio Carlos Ferreira da Silva
08	837	Pamela Cristina da Silva Schumann
09	90	Marlúcia de Lima França
10	441	Luciana Lopes dos Santos

11	622	Keila da Costa Gomes
12	460	Alessandra Fonseca Vieira
13	345	Agda Pereira Marinho
14	28	Antonizele Pereira da Silva
15	88	Talita Ribeiro de Souza Carvalho

Técnico em Saúde Bucal – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	432	Zilda Sturmer
02	578	Keila Silva Santos

Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	369	Beatriz Alves Gama
02	392	Deleon Costa Borges
03	761	Silvania Brito Costa
04	677	Creuza Fonseca dos Santos
05	672	Zuleide Alves de França

Guarda Municipal (vigia) – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	448	Alexandre Aparecido Bueno
02	303	Romildo Martins de Sousa
03	836	Aldeir de Campos Neto
04	38	Flavio Vieira Alves

Servidor de Limpeza Pública – 20 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	461	Rosimar Batista de Alcantes
02	285	Ana Francisca Pereira Galvão

Agente Administrativo – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	739	Gustavo Tiago de Queiroz Mala Santos
02	238	Waldemar Fernandes Pereira Junior
03	323	Cristiane Gouveia de Moraes
04	745	Thaynara Rodrigues Pereira Viriato
05	08	Lucélia Lopes de Oliveira

Fiscal de Tributos – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	793	Cintia Carolo de Souza

Técnico Administrativo Educacional – 30 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	302	Valfíene Aparecido de Melo
02	655	Sara Barros de Fonseca

Mecânico – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	560	Alef Victor Araujo Dias

Motorista – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	321	Wilson Paim da Cunha
02	741	Valteir Reis Feitosa
03	544	Hyslande Marques de Oliveira
04	722	Weldemir da Silva
05	258	Fernando Timo Carneiro
06	528	Jorge Joaquim dos Santos
07	684	Leandro Santos Miranda
08	65	Sidivan Rodrigues dos Santos
09	667	Josiano Soares de Sousa

Operador de Maquinas Pesadas – 40 horas

Class.	Inscrição	Nome
01	827	Gleison Gonçalves da Silva
02	803	Valfílslei Aparecido Alves de Melo

ANEXO II

Relação de documentos

Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:

- a) Certidão de nascimento ou casamento;
- b) Título de eleitor, acompanhado de comprovante de votação da última eleição ou justificativa apresentada à justiça eleitoral;
- c) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
- d) Cédula de identidade ou documento equivalente;
- e) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- f) Documento de inscrição no PIS/PASEP;
- g) Carteira de trabalho – CTPS;
- h) Carteira Nacional de Habilitação Categoria D, para cargos de motorista e Operador Máquina Pesada e os demais candidatos (quando houver);
- i) Certidão Negativa Civil e Criminal;
- j) Atestado médico, que após análise de exames laboratoriais e exame clínico, ateste aptidão física e mental para o exercício do cargo;

O exame de saúde, de caráter eliminatório, destina-se a constatação mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de sinais e sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

Na comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade e do resultado dos exames, abaixo relacionados que concorrerão às suas expensas:

- v Raio X da Coluna lombo-sacro com laudo;
- v Raio X da Coluna Cervical, com laudo;
- v Ultrassom de ombro, cotovelo e punho bilateral, com laudo;
- v Avaliação oftalmológica por especialista com laudo;
- v Avaliação de saúde mental, com laudo de Médico Psiquiatra;
- v Hemograma completo;
- v Glicemia (jejum);
- v Eletrocardiograma, com laudo para candidatos acima de 40 anos;
- v Machado Guerreiro;
- v VDRL (Sorologia para Lues);
- k) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- l) Declaração de bens, na forma da Lei nº 8.429/92; (modelo anexo)
- m) Fotocópia autenticada do Diploma ou Certificado de Conclusão do grau de escolaridade exigido para o cargo, acompanhado de histórico escolar, devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura – MEC, Conselho Nacional de Educação – CNE ou Conselho Estadual de Educação - CEE;
- n) Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; (modelo anexo)
- o) Declaração de compatibilidade de horário, caso exerça outro cargo acumulável nos termos da Constituição Federal; (modelo anexo)
- p) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades impeditivas de assumir cargo público; (modelo anexo)
- q) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, ou menores de 24 (vinte e quatro) anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;
- r) Certidão de Frequência Escolar dos Filhos;

- s) Carteira de Vacinação dos Filhos;
- t) RG e CPF do cônjuge;
- u) Comprovante de residência e número de telefone para contato;
- v) Número de conta bancária (Banco do Bradesco);

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

CAMPO 1	
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR	
NOME:	R.G.: C.P.F.:

CAMPO 2		
DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO DEPENDENTE		
NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P. F.
NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P. F.
NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P. F.
NOME	GRAU DE DEPENDÊNCIA	
R.G.	U.F.	C.P. F.

CAMPO 3			
DADOS DOS BENS E VALORES			
	TIPO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
TOTAL			

CAMPO 4
DECLARAÇÃO DO SERVIDOR
Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder a digitação das informações constantes neste formulário, bem como as informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.
EM ____ / ____ / ____

Lei nº 8429/92, Capítulo IV, Da Declaração de Bens:

Art. 13. A posse e o exercício de agente público ficam condicionados à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, a fim de ser arquivada no Serviço de Pessoal competente.

§ 1º A declaração compreenderá imóveis, móveis, semoventes, dinheiro, títulos, ações, e qualquer outra espécie de bens e valores patrimoniais, localizados no País ou no exterior, e quando for o caso, abrangerá os bens e valores patrimoniais do cônjuge ou companheiro, dos filhos e de outras pessoas que vivam sob a dependência econômica do declarante, excluídos apenas os objetos e utensílios de uso doméstico.

§ 2º A declaração de bens será anualmente atualizada e na data em que o agente público deixar o exercício do mandato, cargo, emprego ou função.

§ 3º Será punido com a pena de demissão, a bem do serviço público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, o agente público que se recusar a prestar declaração dos bens, dentro do prazo determinado, ou que a prestar falsa.

§ 4º O declarante, a seu critério, poderá entregar cópia da declaração anual de bens apresentada à Delegacia de Receita Federal na conformidade da legislação do Imposto sobre a Renda e proventos de qualquer natureza, com as necessárias atualizações, para suprir a exigência contida no "caput" e no § 2º deste artigo.

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO

Preencher no formulário de declaração de Bens e Valores os bens que o servidor e os dependentes possuem.

Caso o servidor precise informar mais itens, deverá tirar cópias do formulário antes de preencher.

CAMPO 1 :Informe o nome do declarante, o número do RG e o número do CPF.
 CAMPO 2 :Informe o nome do dependente, o número do RG, a Unidade da Federação a que pertence o RG, o número do CPF, e o grau de dependência, conforme tabela de códigos de relação de dependência abaixo.
 CAMPO 3 :Tipo :: se o bem for próprio, identifique com a letra "P", se for de dependente, identifique com a letra "D";
 Discriminação: descreva o bem a ser declarado. Quando não possuir bens informe "NAO POSSUO BENS A DECLARAR";
 Valor : informe o valor de venda do bem declarado;
 Total : informe o valor total dos bens declarados.
 CAMPO 4 :O servidor deverá assinar o documento informando local e data da declaração.

TABELA

CÓDIGOS DE RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA		
11	Companheiro(a) ou cônjuge	31 Pais, avós e bisavós
21	Filho(a) ou enteado(a)	99 Outros
24	Irmão(a), neto(a) ou bisneto(a)	

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ RG n° _____ CPF n° _____ DECLARO, para fins de posse no cargo _____ na Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira -MT, que não exerço cargo, emprego ou função atividade no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Ribeirão Cascalheira - MT, ___ de _____ de 201__.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ RG n° _____ CPF n° _____, DECLARO, para os devidos fins de posse e exercício no cargo de _____ no município de Ribeirão Cascalheira que:

() Exerço o cargo, função ou emprego público abaixo:

a) De _____ no Município/Estado/União _____, cuja jornada de trabalho é de semanais das ___ às ___ horas. Conforme certidão expedida pelo órgão.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal de cargo, durante exercício do cargo para qual fui nomeado.

Ribeirão Cascalheira - MT, ___ de _____ 201__.

DECLARANTE

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG n. _____ inscrito (a) no CPF sob o n. _____ DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Ribeirão Cascalheira - MT, ___ de _____ de 201__.

DECLARANTE

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____ portador(a) RG n° _____ inscrito(a) no CPF sob n° _____ frente a aprovação o Concurso Público da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira – MT, conforme edital 001/2016, confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Ribeirão Cascalheira – MT, ___ de _____ de _____

Assinatura do Candidato

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2016

PROCESSO N.º 38 /2016 – CARTA CONVITE N.º 03/2016

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa J. SOARES FERREIRA - ME, CNPJ n° 19.293.817/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de 05(cinco) pontes de madeira, sendo 01(uma) sobre o córrego Tropical, 02(duas) sobre o Rio São João, 01(uma) córrego Piabanha e 01(uma) sobre o córrego Mateiro, na zona rural do município de Ribeirão Cascalheira – MT

DA ASSINATURA: 11/11/2016

DO VALOR: R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa J. SOARES FERREIRA - ME

GABINETE

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART. 79, II, DA LEI 8.666/93) ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA E.L. DE SOUZA

TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (ART. 79, II, DA LEI 8.666/93)

REF.: PROCESSO LICITATÓRIO N.º 21/2016 – Tomada de Preço n.º 004/2016

- CONTRATO N.º 043/2016 (CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA E A EMPRESA E.L. DE SOUZA TENDO POR OBJETO CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÁQUINAS PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE OBRAS VIÁRIAS NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N.º 004/2016, E PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA).

Aos vinte e três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis (23/11/2016), de um lado MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.113/0001-73, com sede na Av. Pe. João Bosco, n.º 2.918, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Reynaldo Fonseca Diniz, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 3290232-2ª Via – SPTC/GO, inscrito no CPF/MF sob o n.º 593.686.831-15, e de outro a empresa E. L. DE SOUZA – CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.895.085/0001-74, com sede à Rua Três

Passos, nº 1.112, Bairro Jardim Tropical, Canarana/MT, através de seu representante legal Eliel Lopes de Souza, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 0699599-3-SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 570.763.321-91, com fulcro no art. 79, inc. II, da Lei nº 8.666/93, há por bem rescindir amigavelmente o Contrato Administrativo nº 043/2016, que tinha por objeto a execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais de Obras Viárias no município de Ribeirão Cascalheira-MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Processo Licitatório nº 21/2016, modalidade Tomada de Preços nº 004/2016, e proposta apresentada pela contratada, operando-se tal rescisão pelos fundamentos seguintes e gerando os efeitos a seguir fixados:

CONSIDERANDO que há conveniência para a Administração no sentido de encerrar as obras que vinham sendo executadas pela empresa contratada;

CONSIDERANDO haver consenso entre as partes sobre a rescisão do presente contrato administrativo;

CONSIDERANDO, ainda, a preservação dos direitos do contratado previstas no inc. II, do § 2º, do art. 79 da Lei 8.666/93, opera-se a presente rescisão com supedâneo no art. 78, XII c/c o art. 79, II, da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da rescisão do contrato, conforme preceitua o artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, a mesma realiza-se com a promoção dos seguintes efeitos:

PRIMEIRO

A rescisão do contrato ora operada tem fundamento no art. 78, XII c/c art. 79, II, da Lei nº 8.666/93, que ofertam embasamento suficiente para a rescisão amigável do presente ajuste.

SEGUNDO

Realizada a medição, conforme Planilha anexa vista pelas partes, constatou-se que foram executados 21,72% (vinte e um vírgula setenta e dois por cento) das obras objeto do contrato, cujo valor correspondente de R\$ 280.681,04 (duzentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e um reais e quatro centavos) foi integralmente pago pelo contratante à empresa contratada, pelo que está dá plena, total e irrevogável quitação aos serviços executados, declarando que nada mais há a receber ou reclamar, judicial ou extrajudicialmente.

TERCEIRO

Fica rescindido de pleno direito o Contrato nº 43/2016, objeto do Processo Licitatório nº 21/2016 – Tomada de Preços nº 004/2016.

Para firmeza e validade do que ficou acima estabelecido, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso e pela parte contratada, em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que também o assinam.

Ribeirão Cascalheira-MT, 23 de novembro de 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ ELIEL LOPES DE SOUZA

MUNICÍPIO DE RIB. CASCALHEIRA E. L. DE SOUZA – CONST. E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS

Testemunhas:

1ª - _____

2ª - _____

GABINETE
PORTARIA Nº 101/2016

DATA: 24 DE NOVEMBRO DE 2016

"NOMEIA TESOUREIRA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

REYNALDO FONSECA DINIZ, Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Organica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Nomeia a Senhora Vanderleia Pereira da Silva, brasileira, portador da cedula de Identidade RG n. 15457745 SSP/MT e inscrita no CPF sob n. 026.485.051-30 residente e domiciliada neste Municipio de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de Tesoureira, nível DAS-2, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando e as demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

EM, 24 DE NOVEMBRO DE 2016.

REYNALDO FONSECA DINIZ

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

ATO ADMINISTRATIVO Nº 100/GAB/PMR/2016

Proc. administ. nº : 225/2016-GABINETE PREFEITA

OBJETO:Requerimento do servidor (a) JOELICE PEREIRA DE OLIVEIRA, Enfermeira, Matrícula 688

BETT SABAH, Prefeita do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no XX do Art. 70 Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a aprovação da Lei Complementar nº 014/2016 de 04 de Abril de 2016, que "Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Profissionais do Sistema Único de Saúde – SUS - da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município Rondolândia, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências."

Considerando que o parecer técnico da Comissão de Avaliação e Enquadramento acostado às fls 10-12, dá conta que todos os requisitos legais e regulamentares exigíveis do(a) servidor(a) requerente e previstos na lei da carreira, bem como, as normas aplicáveis previstas na lei do Regime Jurídico Único foram cumpridos, concluindo ao final estar apto no procedimento de enquadramento em referência ao Art. 93 da referida Lei;

Considerando o parecer jurídico anexo de folhas 09;

Enfim, considerando tudo quanto consta nos autos de processo administrativo em referencia;

DECIDO;

a) Homologar o procedimento de enquadramento da Servidora Joelice Pereira de Oliveira, Matrícula nº 688, ocupante do cargo de Enfermeira e, com esteio nestes autos de processo administrativo, concedo o enquadramento, nos termos do art. 93 da LCM nº 014/2016 (PCCS - SUS), por ter cumprido as exigências do art. 99, Pár. Único da LCM nº 014/2016.

b) Nos termos da Lei Complementar nº 014/2016 de 04 de Abril de 2016, enquadro o servidor para Nível IV, Classe "A", do Anexo II.

Arremeta ao DRH/SEMAD para os lançamentos.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Gabinete da Prefeita, aos 22 de Setembro de 2016.

Bett Sabah Marinho da Silva

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA -MT
ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ. 24.772.113/0001-73
GABINETE DO PREFEITO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DEFINITIVA DE SERVIÇOS.

Pela Presente ordem, formalizamos a paralização definitiva do contrato nº 43/2016 aparti do dia 23 de Novembro de 2016, da execução de obra Pavimentação Asfáltica, no município de Ribeirão Cascalheira – MT, em virtude de recisão contratual Unilateral, impossibilitando a execução definitiva Dos serviços, não gerando com isso onos a administração, exceto os legalentos contratados.

Ribeirão Cascalheira – MT 24 DE Novembro de 2016

Reynaldo fONSECA Diniz

Prefeito Municipal

Sandro Mariel Silva Freitas

Sec. Municipal de Infra- Estrutura

Paço Municipal Prefeita Patricia Fernandes de Oliveira Vilela
Av. Padre João Bosco, nº. 2067, Centro, Ribeirão Cascalheira-MT
Fone: (66) 3489-1838
Email prefeiturarc@gmail.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

Nota de Empenho

Data: 01/08/2016

Nº do empenho : 8247/16

Ordinário

Processo : 8247/16

C.N.P.J.: 24.772.113/0001-73

Município: Ribeirão Cascalheira

Órgão: 09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 09.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Funcional: 26.451.0261	- PAVIMENTACA DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS
Projeto/Atividade: 1.486	- PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS
Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.00.0999	- Obras Em Andamento
Cód. Detalham.: 0 - recurso	
Código reduzido: 000490	

Dotação Inicial: 461.499,00

Suplementações: 280.500,00

Anulações: 461.309,00

Total (A) : 280.690,00

Empenhos anteriores : 100.189,56

Valor do empenho : 180.460,62

Valor Anulado: 0,00

Total (B) : 280.650,18

Saldo (A - B) : 39,82

Credor: 212555 E. L. DE SOUZA-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS

Endereço: RUA TRES PASSOS N. 1.112

Cidade: Canarana

UF: MT

C.N.P.J.: 04.895.085/0001-74

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REF. A 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATATO 43/2016 DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 180.460,62

Fica empenhada a importância de 180.460,62 (cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

Fundamento legal : 8666/93

Data : 21/06/1993

Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Número : 21/2016

Data : 11/05/2016

Contrato : 43/2016

Data : 11/05/2016

Encarregado do serviço

Credor

REYNALDO FONSECA DINIZ

Prefeito Municipal

Liquidação

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Data: 11/08/2016

Responsável

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 24.772.113/0001-73
Município: Ribeirão CascalheiraData: 12/08/2016
N. da Ordem: 9904/16
Parcial
Processo: 8247/16
Nº AF/Ano:
Vencimento: 12/08/2016

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	09.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Funcional:	26.451.0261	- PAVIMENTACA DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS
Projeto/Atividade:	1.486	- PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS
Elemento:	4.4.90.51.91.00.00.00.0999	- Obras Em Andamento
Cód. Detalham.:	0	- Outras Fontes de Recursos
Recurso:	0999	- Outras Fontes de Recursos

Número do empenho :	8247	Pagamentos anteriores :	8.120,72
Valor do empenho :	180.460,62	Valor da ordem :	100.000,00
Valor anulado :	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	180.460,62	Total (B) :	108.120,72
		Saldo (A - B) :	72.339,90

Credor: **212555 E. L. DE SOUZA-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS**
 Endereço: RUA TRES PASSOS N. 1.112 Cidade: Canarana UF: MT
 C.N.P.J.: 04.895.085/0001-74 Inscr.Est./Ident.Prof.:
 Banco: Agência: Conta Corrente:

Especificação:
 REF. A 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATATO 43/2016 DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICIPIO.

Fonte de recursos : Ordinário	Total geral :	100.000,00
-------------------------------	---------------	------------

Fica autorizado o pagamento de 100.000,00 (cem mil reais)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 12/08/2016.



 SILVA FELIPE DA SILVA
 Secretário de Finanças

Descontos:

Total de descontos:	0,00	Líquido a pagar :	100.000,00
---------------------	------	-------------------	------------

Recursos:		Núm.Docto.	Valor
Conta Banco			
52050 BANCO DO BRASIL C/C 2637-9 - FETHAB - 2637-9		81.201	100.000,00

Ordem de pagamento : Em 12/08/2016 pague-se a importância acima processada


 REYNALDO FONSECA DINIZ
 Prefeito Municipal

Recibo : Em 12/08/2016 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

 SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA
 CRC MT5306/0-6

Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

CNPJ.: 24772113/0001 - 73 - C.E.P.: 78675-000

Av. PE João Bosco,2067-Centro-Fone (66) 3489-1838-Ribeirão Cascalheira-MT

Departamento de Tributos Municipal

Nº: 13944

Data de Emissão: 11/08/2016

NOTA FISCAL DE SERVIÇO - AVULSA

Prestador do Serviço - CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 10598 E L. DE SOUZA - CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS - ME

Endereço: RUA TRES PASSOS, 1112 - JARDIM TROPICAL

Município: Canarana

Estado: MT

CPF/ CNPJ : 04.895.085/0001-74

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Tomador do Serviço - CLIENTE DO CONTRIBUINTE

Nome / Razão Social: 2564 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Endereço: AV. PADRE JOAO BOSCO, 2067 - CENTRO

Município: Ribeirão Cascalheira

Estado: MT


CPF/ CNPJ : 24.772.113/0001-73

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Código	Quantidade	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Aliq %	Preço Unitário	Valor R\$
1	1,0000	131 prestação de serviços de pavimentação e drenagem executados em diversas ruas do Município, ref: 2ª medição do contrato nº 043/2016 Ref: tomada de preço nº 004/2016	3,00	180.460,62	180.460,62

490


Adilson Miguel de Campos
Departamento Divisão de Tributação
Portaria Nº 018/2013

Imposto a Recolher R\$ --->

5.413,82

Valor do Serviço R\$ -->

180.460,62

DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO
INFORMO QUE A N.F. ESTÁ DE ACORDO COM O SOLICITADO.
DECLARO QUE O SERVIÇO JÁ FOI EXECUTADO.

REQUERENTE:

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Nota de Liquidação

Data: 11/08/2016

Nº da Liquidação: 8654/16

Ordinário

Processo : 8247/16

C.N.P.J.: 24.772.113/0001-73

Município: Ribeirão Cascalheira

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Funcional: 26.451.0261 - PAVIMENTACA DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS
Projeto/Atividade: 1.486 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS
Elemento: 4.4.90.51.91.00.00.0999 - Obras Em Andamento
Cód. Detalham.: 0 - recurso
Código reduzido: 000490
Nº Docto. Fiscal: 13944
Tipo Docto. Fiscal: Nota Fiscal

Número do empenho : 8247/16
Valor do empenho : 180.460,62
Valor Anulado: 0,00
Total (A): 180.460,62

Liquidações Anteriores: 0,00
Valor da liquidação: 180.460,62
Valor Anulado: 0,00
Total (B): 180.460,62
Saldo (A - B): 0,00

Credor: 212555 E. L. DE SOUZA-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS

Endereço: RUA TRES PASSOS N. 1.112

Cidade: Canarana

C.N.P.J.: 04-895-085/0001-74

Inscr.Est./Ident.Prof.:

UF: MT

Especificação: 1

REF. A 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATATO 43/2016 DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICIPIO.

Fonte de recursos: Ordinário

Total geral : 180.460,62

Liquidação:

Fica liquidada a importância de 180.460,62 (cento e oitenta mil quatrocentos e sessenta reais e sessenta e dois centavos)

Fundamento legal :

Data : 21/06/1993

8666/93

Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Número : 21/2016

Data : 11/05/2016


Contrato : 43/2016

Data : 11/05/2016

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (fornecido/prestado)

Responsável

Data : 11/08/2016


SILVA FELIPE DA SILVA
Secretário de Finanças
SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA
CRC MT5306/0-6

2016.

Ribeirão Cascalheira, 05 de agosto de

REF: SOLICITA PAGAMENTO

2.ª MEDIÇÃO DO CONTRATO N.º 043/2016.

E.L DE SOUZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME, inscrita no CNPJ n.º 04.489.085/0001-75, com sede na Rua Três Passos, 1112, Jardim Tropical, CEP 78640-000, Canarana -MT, neste ato representada pelo seu **sócio administrador Eliel Lopez de Souza**, brasileiro, casado, empresário, RG n.º 0.699.599-3 e CPF/MF n.º 570.763.321-91, residente no mesmo endereço, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria **requerer o pagamento da 2.ª medição contrato n.º 043/2016 (referente a Tomada de Preço N.º 004/2016)** celebrado junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira, cujo objeto é a execução de Serviços de Pavimentação e drenagem executados em diversas ruas do Município sede.

Seguem anexos os seguintes documentos:

- 2º medição

Nestes termos.
Pede deferimento.


E.L DE SOUZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME

CNPJ n.º 04.489.085/0001-75

Eliel Lopez de Souza
Sócio Administrador

21/16
30.08
2560

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Ordem de Pagamento

C.N.P.J.: 24.772.113/0001-73

Município: Ribeirão Cascalheira

Data: 11/08/2016

N. da Ordem : 9903/16

Parcial

Processo : 8247/16

N° AF/Ano:

Vencimento : 11/08/2016

Órgão:	09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade:	09.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Funcional:	26.451.0261	- PAVIMENTACA DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS
Projeto/Atividade:	1.486	- PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS
Elemento:	4.4.90.51.91.00.00.0999	- Obras Em Andamento
Cód. Detalham.:	0	- Outras Fontes de Recursos
Recurso:	0999	- Outras Fontes de Recursos

Número do empenho : 8247

Valor do empenho : 180.460,62

Valor anulado : 0,00

Total (A) : 180.460,62

Pagamentos anteriores : 0,00

Valor da ordem : 8.120,72

Valor Anulado: 0,00

Total (B) : 8.120,72

Saldo (A - B) : 172.339,90

Credor: 212555 E. L. DE SOUZA-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS

Endereço: RUA TRES PASSOS N. 1.112

Cidade: Canarana

UF: MT

C.N.P.J.: 04.895.085/0001-74

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Especificação:

Retenções referentes a liquidação 8654 do empenho 8247: REF. A 2ª MEDIÇÃO DO CONTRATATO 43/2016 DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO.

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 8.120,72

Fica autorizado o pagamento de 8.120,72 (oito mil cento e vinte reais e setenta e dois centavos)

Contabilização : Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 11/08/2016.


SILVA FELIPE DA SILVA
Secretário de Finanças

Descontos: IRRF 2.706,90

ISS 5.413,82

Total de descontos:

8.120,72

Liquido a pagar :

0,00

Recursos:

Conta Banco

Núm.Docto.

Valor

Ordem de pagamento : Em 11/08/2016 pague-se a importância acima processada


REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal

Recibo : Em 11/08/2016 recebi (emos) a importância acima processada

Credor

Certifico haver pago a importância acima.

SEBASTIÃO FELIPE DE OLIVEIRA

CRC MT5306/0-6

DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 8235-X
Conta corrente 2637-9 PMRC-FETHAB

Creditado

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV) 4327 CANARANA
Conta corrente (com DV) 20
CNPJ 04.895.085/0001-74
Nome favorecido E. L. DE SOUZA - CONSTRUCOES E LOCACAO
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento 81.201
Valor 100.000,00
Data transferência 12/08/2016

"C" - CNPJ diferente

Autenticação SISBB 3898E5AAB68144F3

Assinada por J8306715 SILVA FELIPE DA SILVA
J8306714 REYNALDO FONSECA DINIZ

12/08/2016 10:34:28

12/08/2016 10:45:09

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J8306714 REYNALDO FONSECA DINIZ.

EL. DE SOUZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - ME
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASSICALHEIRA - SECRETARIA DE OBRAS
 EDITAL T.P. Nº 604/2.016 Contrato 43/2016
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE OBRAS VIÁRIAS
 LOCAL: RUAS DIVERSAS SEDE DO MUNICÍPIO

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Contrato		Medições Ant.		2ª Medição		Saldo		
		UNID	QUANT	UNITÁRIO + BDI	Quant. EXEC.	Quant. EXEC.	R\$	subtotais	UNID	QUANT
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES									
1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA	M²	12,50	R\$ 448,25	12,50	0	R\$ -	R\$ -	M²	0,00
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL									
2.1	LEVANTAMENTO SEÇÃO TRANSVERSAL C/ NIVEL POR METRO	M²	23.230,79	R\$ 0,36	5807,70	17.423,09	R\$ 6.272,31		M²	0,00
2.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR	H	44,28	R\$ 138,40	15,00	15,00	R\$ 2.076,00	R\$ 8.348,31	H	14,28
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO									
3.1	INSTALAÇÃO DE CANTEIRO E ACAMPAMENTO	UND	1,00	R\$ 8.795,12	1,00	0,00	R\$ -		UND	0,00
3.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PESSOAL	UND	1,00	R\$ 2.017,70	1,00	0,00	R\$ -		UND	0,00
3.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODANTES	UND	1,00	R\$ 2.491,68	1,00	0,00	R\$ -		UND	0,00
3.4	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PESADOS	UND	1,00	R\$ 19.556,45	1,00	0,00	R\$ -		UND	0,00
4.0	CONTROLE TECNOLÓGICO									
4.1	ENSAIO DE REGULARIZAÇÃO DE SUBLEITO	M²	26.175,54	R\$ 0,65	0,00	3.436,00	R\$ 2.233,40		M²	22.739,54
4.2	ENSAIO DE COMPACTAÇÃO - AMOSTRAS TRABALHADAS- SOLOS	UND	1,00	R\$ 118,55	1,00	0	R\$ -		UND	0,00
4.3	ENSAIO DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMÉTRICA	M³	5.235,11	R\$ 1,28	1200,00	0	R\$ -		M³	4.035,11
4.4	ENSAIO DE IMPRIMAÇÃO - ASFALTO DILUIDO	M²	23.230,79	R\$ 0,03	0,00	0,00	R\$ -		M²	23.230,79
4.5	ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT FUROL - MATERIAL BETUMINOSO	UND	1,00	R\$ 130,41	0,00	0,00	R\$ -		UND	1,00
4.6	ENSAIO DE RESISTÊNCIA A COMPRESSÃO SIMPLES CONCRETO	UND	1,00	R\$ 106,69	0,00	0,00	R\$ -		UND	1,00
5.0	TERRAPLENAGEM									
5.1	ESC. CARGA E TRANSP. MAT 1º CAT DMT 3000 A 5000m C/e	M³	13.087,77	R\$ 15,81	3536,00	9551,77	R\$ 151.013,48	R\$ 151.013,48	M³	0,00
6.0	PAVIMENTAÇÃO									
6.1	ESC. E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA(CONSV)	M³	10.471,21	R\$ 4,53	0,00	280	R\$ 1.268,40		M³	10.191,21
6.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	26.175,54	R\$ 0,91	0,00	19.183,54	R\$ 17.457,02		M²	6.992,00
6.3	BASE DE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA	M³	5.235,11	R\$ 12,90	0,00	0,00	R\$ -		M³	5.235,11
6.4	SUB-BASE SOLO ESTABILIZADO GRANUL. S/ MISTURA	M³	5.235,11	R\$ 12,90	0,00	0,00	R\$ -		M³	5.235,11
6.5	IMPRIMAÇÃO MECANICA COM CM-30, TAXA DE 1,2L/M²	M²	23.230,79	R\$ 0,31	0,00	0,00	R\$ -		M²	23.230,79
6.6	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLTO TSD COM EMULSÃO BC	M²	23.230,79	R\$ 3,40	0,00	0,00	R\$ -		M²	23.230,79
6.7	CAPA SELANTE COM PEDRISCO BC	M²	23.230,79	R\$ 0,86	0,00	0,00	R\$ -		M²	23.230,79
6.8	FORNECIMENTO DE ASFALTO DILUIDO CM-30 (COM ICMS)	T	27,88	R\$ 3.942,61	0,00	0,00	R\$ -		T	27,88
6.9	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C(COM ICMS)	T	92,92	R\$ 2.083,11	0,00	0,00	R\$ -	R\$ 18.725,42	T	92,92
7.0	TRANSPORTE									
7.1	TRANSPORTE COMERCIAL COM BASCULANTE 10M³ EM ROD PAV(CONST) (SUBBASE E BASE) DMT= 6,00KM	T.KM	115.591,17	R\$ 0,50	0,00	280	R\$ 140,00		T.KM	115.311,17
7.2	TRANSPORTE COMERCIAL DE EMULSÃO ASFÁLTICA CM-30 DMT= 865,00KM (CUIÁBA- RIBEIRÃO)	T.KM	24.113,56	R\$ 0,49	0,00	0,00	R\$ -		T.KM	24.113,56
7.3	TRANSPORTE COMERCIAL DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C DMT= 865,00KM (CUIÁBA- RIBEIRÃO)	T.KM	63.768,51	R\$ 0,49	0,00	0,00	R\$ -		T.KM	63.768,51
7.4	TRANSPORTE COMERCIAL COM BASCULANTE 10M³ EM ROD PAV DE BRITA DMT=150,00KM (AGUA BOA - RIBEIRÃO)	T.KM	73.176,98	R\$ 0,50	0,00	0,00	R\$ -	R\$ 140,00	T.KM	73.176,98
8.0	DRENAGEM									
8.1	MEIO FIO DE CONCRETO MFC 03 AC/BC - TIPO A - (C/ SARIETA DE 30,00 CM)	M	6.543,88	R\$ 38,72	0,00	0,00	R\$ -	R\$ -	M	6.543,88
								Valor da Medição	R\$	180.460,62

E.L. DE SOUZA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS - ME
 PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASSALHEIRA - SECRETARIA DE OBRAS
 EDITAL T.P. Nº 004/2.016
 OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS DE OBRAS VIÁRIAS
 LOCAL: RUAS DIVERSAS SEDE DO MUNICÍPIO

DATA 05/08/2016

ITEM	SERVIÇOS	Resumo									
		CONTRATO VALOR (R\$)	1ª Medição		2ª Medição		3ª Medição		4ª Medição		5ª Medição
		EXECUTADO(R\$)	%	EXECUTADO(R\$)	%	EXECUTADO(R\$)	%	EXECUTADO(R\$)	%	EXECUTADO(R\$)	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 5.603,12	100%	R\$ 5.603,13	100%	R\$ -	0,00%				
2.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 14.491,44	29%	R\$ 4.166,77	29%	R\$ 8.348,31	57,61%				
3.0	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO	R\$ 32.860,95	100%	R\$ 32.860,95	100%	R\$ -	0,00%				
4.0	CONTROLE TECNOLÓGICO	R\$ 24.767,62	7%	R\$ 1.654,55	7%	R\$ 2.233,40	9,02%				
5.0	TERRAPLENAGEM	R\$ 206.917,64	27%	R\$ 55.904,16	27%	R\$ 151.013,48	72,98%				
6.0	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 615.967,42	0%	R\$ -	0%	R\$ 18.725,42	3,04%				
7.0	TRANSPORTE	R\$ 137.446,29	0%	R\$ -	0%	R\$ 140,00	0,10%				
8.0	DRENAGEM	R\$ 253.379,03	0%	R\$ -	0%	R\$ -	0,00%				
	TOTAL	R\$ 1.291.433,51		R\$ 100.189,56	8%	R\$ 180.460,62					

VALOR MEDIDO ATÉ A DATA	R\$ 280.650,17
SALDO ATUAL	R\$ 1.010.783,33
	78%


 Elvys Neves Teleginski
 ENG CIVIL CREA MT - PR83313

FISCALIZAÇÃO

MATO GROSSO**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA**

Nota de Empenho

Data: 01/07/2016

Nº do empenho : 6960/16

Ordinário

Processo : 6960/16

C.N.P.J.: 24.772.113/0001-73

Município: Ribeirão Cascalheira

Órgão: 09	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Unidade: 09.01	- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Funcional: 26.451.0261	- PAVIMENTACA DE RUAS, AVENIDAS E VIELAS
Projeto/Atividade: 1.486	- PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS
Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00.0999	- Outras Obras E Instalacoes
Cód. Detalham.: 0 - recurso	
Código reduzido: 000490	

Dotação Inicial: 461.499,00

Suplementações: 100.000,00

Anulações: 460.800,00

Total (A) : 100.699,00

Empenhos anteriores : 0,00

Valor do empenho : 100.189,56

Valor Anulado: 0,00

Total (B) : 100.189,56

Saldo (A - B) : 509,44

Credor: 212555 E. L. DE SOUZA-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS

Endereço: RUA TRES PASSOS N. 1.112

Cidade: Canarana

UF: MT

C.N.P.J.: 04.895.085/0001-74

Inscr.Est./Ident.Prof.:

Banco:

Agência:

Fone:

Conta Corrente:

Fax:

Especificação: 1

REF. A 1ª MEDIÇÃO DO CONTRATO 043/2016 , REF. A PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUA NO MUNICIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA.

PAGO

Fonte de recursos : Ordinário

Total geral : 100.189,56

Fica empenhada a importância de 100.189,56 (cem mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

Fundamento legal : 8666/93

Data : 21/06/1993

Modal. licitação : Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Número : 21/2016

Data : 10/05/2016

Contrato : 43/2016

Data : 11/05/2016

Encarregado do serviço

Credor

REYNALDO FONSECA DINIZ
Prefeito Municipal**Liquidação**

Declaro que o material/serviço foi fornecido/prestado

Responsável

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO CASCALHEIRA

CNPJ: 24.772.113/0001-73
 Av. Padre João Bosco 2067
 C.E.P.: 78675-000 - Ribeirão Cascalheira - MT

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 4921/2016

Processo Administrativo:
 Processo Nr.: 21/2016
 Data do Processo: 14/04/2016
 Data da Homologação: 10/05/2016
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 10/05/2016

TOMADA DE PREÇO
 Nr.: 4/2016 - TP

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **E. L. DE SOUZA-CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MAQUINAS** Código: 212555 Telefone:
 Endereço: RUA TRES PASSOS N. 1.112 Banco:
 Cidade: Canarana - MT - CEP: Agência:
 CNPJ: 04.895.085/0001-74 Inscrição Estadual: Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
 Centro de Custo:
 Fonte de Recurso: Outras Fontes de Recursos
 Dotações Utilizadas: 1.486.4.4.90.51.00.00.00 (490) - PAVIMENTACAO ASFALTICA EM VIAS PUBLICAS URBANAS

40 ml

Compl. Elemento: 4.4.90.51.99.00.00.00 - Outras Obras E Instalacoes
 Condições de Pagto: CONFORME EDITAL
 Prazo Entrega/Exec.:
 Local de Entrega: PREFEITURA MUNICIPAL - AV PADRE JOAO BOSCO - NUMERO 2067
 Objeto da Compra: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação e drenagem de águas pluviais de Obras Viárias no município de Ribeirão Cascalheira - MT, conforme minuta de contrato, projeto básico, orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários e informações complementares em anexo ao edital.
 Observações: infra

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	0,078	UN	SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE ÁGUA PLUVIAIS (18-01-0601)		1.291.423,30	100.189,56

(Valores expressos em Reais R\$)	Total Geral:	100.189,56
	Desconto:	0,00
	Total Líquido:	100.189,56

Ribeirão Cascalheira, 15 de Julho de 2016


 PERON PEREIRA DE MORAIS
 Diretor de Compras